
**EDITAL CCEX-ECA DE APOIO A ATIVIDADES DE EXTENSÃO E
ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES (AEX)
2026/2027**

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente edital tem como objetivo acolher propostas de *Atividades de Extensão* e *AEX (Atividades Extensionistas Curriculares)* gratuitas para o período de abril/2026 até março/2027, fomentando ações que ampliem a presença da ECA-USP na sociedade e fortaleçam o compromisso institucional com a extensão universitária. O edital visa apoiar financeiramente projetos que demonstrem vínculo claro e consistente com a extensão universitária, por meio da aplicação e difusão de conhecimentos, ações artístico-culturais, iniciativas de formação, mediação e interação com diferentes públicos e comunidades. Busca-se incentivar a participação de docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes, pós-graduandos, pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores.

2. EIXOS DE FOMENTO

2.1. O presente edital está estruturado em 2 (dois) eixos, cada um com orçamento próprio.

2.2. Eixo 1: Departamentos da ECA-USP e EAD - Orçamento total de R\$ 45.000,00 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada ente abaixo:

- Departamento de Artes Cênicas – CAC
- Departamento de Artes Plásticas – CAP
- Departamento de Informação e Cultura – CBD
- Departamento de Comunicações e Artes – CCA
- Departamento de Jornalismo e Editoração – CJE
- Departamento de Música – CMU
- Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo – CRP
- Departamento de Cinema, Rádio e Televisão – CTR
- Escola de Arte Dramática (EAD)

2.2. Eixo 2: Comissões da ECA-USP - Orçamento total de R\$ 18.000,00 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada ente abaixo:

- Comissão de Biblioteca
- Comissão de Cultura e Extensão
- Comissão de Inclusão e Pertencimento
- Comissão de Graduação
- Comissão de Pesquisa e Inovação
- Comissão de Pós-Graduação
- Comissão de Relações Internacionais
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio
- Assistências Técnicas da ECA

3. PROPONENTE

3.1. A *Atividades de Extensão* poderá ser proposta por um docente, técnico-administrativo, discente ou pesquisador vinculado à ECA/USP, enquanto que a *AEX (Atividades Extensionistas Curriculares)* poderá ser proposta apenas por docentes.

3.2. Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta, independentemente da modalidade.

4. CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

4.1. As propostas devem estar vinculadas a uma das instâncias previstas nos Eixos 1 ou 2 e evidenciar, de forma explícita, seu vínculo com a extensão universitária, seja por meio da aplicação, difusão, mediação, formação, práticas artísticas ou atividades de caráter cultural.

4.2. Proponentes com prestação de contas em atraso, de qualquer ordem no âmbito da CCEx-ECA e da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão, tais como cursos, editais, entre outros, não são elegíveis para solicitar aporte financeiro deste edital.

4.3. Para atividades classificadas como AEX, quando aplicável, serão considerados os princípios que orientam a extensão universitária e a curricularização:

a) Centralidade do estudante, com protagonismo estudantil e estímulo à autonomia.

- b) Caráter dialógico, com priorização de trocas recíprocas entre a ECA e comunidades, instituições e coletivos.
- c) Integração curricular, com articulação explícita entre as AEX e componentes curriculares dos cursos envolvidos.
- d) Diversidade e inclusão, com reconhecimento e valorização de diferentes culturas, identidades, realidades sociais e necessidades específicas.
- e) Avaliação qualitativa e reflexiva, incentivando registros e análises que evidenciem impacto social e formativo das ações.

4.4. As propostas devem prever e explicitar interação efetiva com públicos ou comunidades externas à USP.

5. ESTRUTURA DO PROJETO

5.1. A inscrição da *Atividade de Extensão* deverá ser feita mediante um projeto, com a seguinte estrutura:

- Título;
- Coordenação (nome e nº USP);
- Vice coordenação (nome e nº USP), se houver;
- Resumo;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Descrição das fases e atividades;
- Público-alvo;
- Indicadores de avaliação qualitativa e quantitativa, quando pertinente;
- Cronograma;
- Equipe;
- Orçamento detalhado.

5.2. Para novas propostas de *Atividades Extensionistas Curriculares (AEX)*, o projeto deverá ser preenchido no sistema Apolo, no módulo "Curricularização AEX". No caso de reoferecimento de *AEX* já aprovada pela CCEx no sistema, enviar o espelho que consta no Apolo, módulo "Curricularização AEX".

6. DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO DEPARTAMENTO/COMISSÃO/ASSISTÊNCIA

6.1. Os proponentes deverão apresentar sua proposta ao respectivo departamento, comissão ou assistência técnica de vinculação.

6.2. Cada instância (conforme listadas nos Eixos 1 e 2) será responsável por realizar uma seleção interna das propostas recebidas, até o limite orçamentário definido no item 2 deste edital.

6.3. As propostas selecionadas pelas instâncias deverão ser encaminhadas à CCEX-ECA, por meio de ofício eletrônico, para o e-mail **ccex-eca@usp.br**, até **08/03/2026**.

6.4. O planejamento e a execução das atividades selecionadas serão de total responsabilidade do proponente e do departamento/comissão/assistência técnica, seja ela realizada nas dependências físicas da ECA ou em espaços externos.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A Comissão Avaliadora, constituída pela CCEX-ECA e por assessores técnicos designados, avaliará os projetos com base nos seguintes critérios:

- a)** Adequação aos objetivos do edital.
- b)** Pertinência e relevância social e/ou cultural.
- c)** Caráter dialógico e participação da sociedade atendida.
- d)** Integração com o currículo e potencial formativo para estudantes.
- e)** Viabilidade operacional e clareza orçamentária.
- f)** Mecanismos de avaliação qualitativa e registros de impacto.
- g)** Promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade.
- h)** Sustentabilidade e perspectivas de continuidade.

7.2. Poderão receber prioridade projetos que atuem com populações em situação de vulnerabilidade ou promovam articulação inter ou transdisciplinar.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E ORIENTAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. A execução orçamentária deve seguir as diretrizes administrativas da ECA-USP. São considerados itens financiáveis:

- Materiais de consumo;

- Material permanente e equipamentos, quando justificados;
- Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- Ajuda de custo a colaborador eventual (discentes USP), nos termos das Portarias PRCEU 42/2015 e 04/2023:
 - Os discentes que participarem de tais atividades no mesmo campus em que estejam matriculados poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia;
 - Os alunos que participarem de tais atividades em campus diferente daquele em que estejam matriculados poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia.
- Diárias, conforme regulamentos da USP;
- Custos de acessibilidade e inclusão;
- Despesas com documentação, registro e difusão dos resultados;
- Transporte.

8.2. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- Brindes (camisetas, canecas, bolsas, blocos de anotações, canetas, etc.);
- Coffee-break, coquetel e demais despesas com alimentação ou produtos alimentícios;
- Cursos;
- Passagens aéreas;
- Pró-labore.

8.3. Quaisquer outras despesas necessárias à execução da atividade serão de responsabilidade do proponente do projeto e do respectivo departamento/comissão/assistência.

8.4. Caso o orçamento apresentado seja superior ao limite previsto no edital, o proponente deverá informar as outras fontes de financiamento.

8.5. A gestão administrativa e financeira dos recursos será de responsabilidade do proponente no âmbito do seu departamento/comissão.

8.6. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente nos itens financiáveis aprovados e no período descrito, observadas as regras e os procedimentos administrativos e financeiros definidos pela ATF e CCEx.

8.7. Não haverá, em hipótese alguma, suplementação de recursos e nem remanejamento para alíneas não constantes da atividade aprovada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. As atividades aprovadas pelo presente edital deverão ser executadas **EXCLUSIVAMENTE** no período entre **abril de 2026 a março de 2027**.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados das propostas selecionadas serão divulgados em **19/03/2026** na página eletrônica da CCEx e por e-mail aos proponentes. A divulgação contemplará a lista de projetos aprovados, o eixo correspondente e o valor destinado a cada proposta. Eventuais suplências poderão ser indicadas conforme disponibilidade orçamentária ou remanejamento interno.

11. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

11.1. Fica estabelecido que todos e quaisquer materiais produzidos para aplicação e divulgação das atividades deverão, de forma obrigatória, conter a menção ao apoio e a exibição do logotipo da CCEx-ECA, conforme especificações gráficas fornecidas.

12. RELATÓRIO ACADÊMICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Em até 60 (sessenta) dias após o término da atividade, o proponente deverá enviar um relatório acadêmico e financeiro para o e-mail ccex-eca@usp.br, contendo os seguintes dados detalhados:

- Título da atividade;
- Coordenação;
- Equipe;
- Abrangência territorial da ação;
- Caracterização/diversidade do grupo social;
- Número de pessoas do grupo social beneficiadas com a atividade extensionista;
- Importância da atividade para o plano de metas da ECA;

- Captação de recursos externos para a realização da atividade extensionista;
- Formas de divulgação da atividade extensionista;
- Benefício para a formação dos alunos USP selecionados;
- Forma e resultado da avaliação do grupo social;
- Balancete dos recursos financeiros;
- Comentários gerais.

13. CRONOGRAMA

Envio do ofício com as atividades pré-selecionadas	até 08/03/2026
Resultado	19/03/2026
Realização das atividades	abril/2026 até março/2027
Relatório acadêmico e Prestação de contas	até 60 dias após o término da atividade

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente compromete-se a assegurar gratuitamente à CCEX/ECA/USP o direito de reprodução e veiculação pública das imagens dos participantes das atividades e de seus resultados. Quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o proponente da atividade. Para projetos que envolvam tratamento de documentos, publicações ou quaisquer formas de registros e/ou difusão de depoimentos, obras e acervos, o proponente deverá providenciar autorização dos titulares dos direitos. Essas autorizações não são obrigatórias no momento da inscrição da atividade, mas poderão ser solicitadas a qualquer momento, a critério da CCEX-ECA/USP.

14.2. Caberá à CCEX-ECA a decisão sobre casos omissos neste edital.